



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO
ANO VI - Nº. 081 - PASSA E FICA/RN, QUINTA FEIRA 28 DE MAIO DE 2015



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 010/2015 DE 22 DE MAIO DE 2015.

“Aprova o loteamento urbano denominado “Loteamento São João”

O Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado “LOTEAMENTO SÃO JOÃO”, localizado na zona de expansão urbana do Município de Passa e Fica/RN, pertencente aos Srs. FRANCISCO NILTON MACHADO e NÚBIA TARGINO DE OLIVEIRA, brasileiros, casados entre si, inscritos no CPF sob o nº 241.331.164-53 e 969.443.744-04, respectivamente, residentes e domiciliados à Avenida Celso Lisboa, s/n, Centro, na cidade de Passa e Fica/RN, CEP 59218-000, cujo imóvel encontra-se registrado na matrícula nº 037 do Cartório do Registro de Imóveis da cidade de Passa e Fica/RN, com área total de 84.600,00m² (oitenta e quatro mil e seiscentos metros quadrados), que corresponde a 8,46 hectares, assim distribuído:

a) Área dos Lotes:	54.124,36m ²	63,98%	
b) Área de Equipamentos:	3.428,03m ²	4,05%	
c) Área Verde:	3.039,92m ²	3,59%	
d) Área de Vias:	27.007,69m ²	28,38%	
e) Área do Terreno:	84.600,00m ²	100,00%	

Art. 2º A área loteada possui os seguintes limites e confrontações:

I – Limites e confrontações:

- a) Norte: com a estrada vicinal que liga Passa e Fica à Pedra da Boca, medindo 213m;
- b) Sul: com a propriedade da Sra. Maria das Graças Luciano, medindo 213m;
- c) Leste: com a RN-093, medindo 420m;
- d) Oeste: com a área remanescente da propriedade do Sr. Antônio Marques de Oliveira, medindo 296m.

II - sendo composto de 21 quadras, nomeadas de “A” a “X”, distribuídos em 190 lotes edificáveis, 08 ruas/avenidas, 04 lotes para áreas verdes e 11 lotes destinados a equipamentos públicos. Com a seguinte infraestrutura: água, energia, postes com luminárias para iluminação pública, meio fio e calçamento, tendo, ainda, as áreas de lotes, áreas verdes e equipamentos comunitários devidamente demarcados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 22 de maio de 2015; 53ª da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
PEDRO AUGUSTO LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO